

Unimed



Guarujá, 11 de dezembro de 2015.

COMUNICADO IMPORTANTE

A UNIMED DO GUARUJÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ/MF sob nº 74.244.062/0001-85, registro ANS nº 30.666-5, em obediência ao previsto no §4º do artigo 7-A da Resolução Normativa - RN nº 186/09 e Resolução Operacional - RO nº 1965 da Agência Nacional de Saúde de Saúde Suplementar - ANS, vem através do presente informar o que se segue:

- 1- A partir de 11/12/2015 você e seus dependentes terão 60 (sessenta) dias para exercer a Portabilidade Especial de Carências para um plano de saúde individual/familiar ou coletivo por adesão oferecido por outra Operadora de Plano de Saúde.
- 2- A Portabilidade Especial de Carências, ou seja, a troca do seu plano de saúde atual por um plano de saúde individual/familiar ou coletivo por adesão de outra Operadora de Planos de Saúde, sem carências ou cobertura parcial temporária em razão de doença ou lesão preexistente, poderá ser exercida por você ou pelos dependentes inscritos no seu plano de saúde, independentemente do tipo de contratação do plano de saúde atual ou da data de assinatura dos contratos.
- 3- Caso você ou seus beneficiários dependentes ainda estiverem cumprindo carências ou cobertura parcial temporária na Unimed do Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico, ainda assim poderão exercer a Portabilidade Especial de Carências, desde que se sujeitem aos respectivos períodos remanescentes.
- 4- Caso você ou seus beneficiários dependentes ainda estiverem pagando agravo e tenham menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de saúde atual, ainda assim poderão exercer a Portabilidade Especial de Carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a Operadora de Planos de Saúde de destino.
- 5- Caso você ou outro beneficiário dependente tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de saúde atual, ainda assim você poderá exercer a Portabilidade Especial de Carências sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.
- 6- Para verificar os planos individuais/familiares e coletivos por adesão compatíveis e com o mesmo parâmetro de comercialização do seu plano de saúde atual, oferecidos por outra Operadora de Planos de Saúde, você e seus dependentes poderão acessar o site/link <http://www.ans.gov.br/guiadeplanos/>, módulo "portabilidade especial". O relatório extraído no site terá validade de 5 (cinco) dias.
- 7- No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual/familiar e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, deverá ser considerado o valor global do boleto para efeito da compatibilidade de produtos da portabilidade.
- 8- Por fim, para o exercício da Portabilidade Especial de Carências será necessário apresentar, na operadora de destino, a cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos quatro boletos vencidos da Unimed Guarujá Cooperativa de Trabalho Médico, referentes ao período dos últimos seis meses anteriores a 09 de junho de 2014.

Caso necessite de algum esclarecimento adicional, fique a vontade para nos contatar pelo telefone **(13) 33898900 opção 3 Departamento de Contratos** ou no endereço Av. Arthur da Costa Filho, 319 - Vila Maia - Guarujá/SP.

Atenciosamente,



UNIMED DO GUARUJÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO